



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 8/GCGJT, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Altera o § 2º do artigo 134 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO,
no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no ATO Nº 7/GCGJT, de 23 de junho de 2016, que instituiu a Política de Suporte ao Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) bem como ao Módulo de Extração de Dados do Sistema PJe-JT para o e-Gestão (Extrator de Dados),

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 134 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 134.....
....."

§ 2º As comunicações com o Comitê Gestor Nacional deverão ser feitas por meio do software Jira, mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho."

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aos Desembargadores Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**